DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 23 de julho de 2026 | Edição nº 356

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal



Prefeitura de Lambari
CNPJ 17.877.200/0001-20
Rua Tiradentes, 165 - Centro
Telefone: (35) 3508-0363
https://lambari.mg.gov.br

Câmara de Lambari
CNPJ 19.069.699/0001-74
Avenida Renato Nascimento, 90 - Volta do Ó
Telefone: (35) 3271-1166
https://www.camaralambari.mg.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Lambari - PREVILAM
CNPJ 08.161.843/0001-81
Rua Afonso de Vilhena Paiva, 165 - Centro
Telefone: (35) 98861-5832
https://www.previlam.mg.gov.br/

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari
CNPJ 22.040.711/0001-22
Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Silvestrini
Telefone: (35) 3271-1056
https://www.saaelambari.mg.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Lambari

lambari.mg.gov.br | Quinta-feira, 23 de julho de 2026 | Edição nº 356

Publicações Oficiais do Município de Lambari, conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 3

Atos Oficiais 3

Leis 3

Licitações e Contratos 13

Aditivos / Aditamentos / Supressões 13

Aviso de Licitação 17

Serviço Autônomo de Água e Esgoto 20

Licitações e Contratos 20

Aditivos / Aditamentos / Supressões 20

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito adicional especial , referente a excesso de arrecadação nas dotações do orçamento de 2026 , no Município de Lambari"

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por tendência ao excesso de arrecadação no valor de até R$ 1.465.162,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil, cento e sessenta e dois reais), referente ao recurso de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual e Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde destinado ao Município de Lambari.

- *(Suprimido pela Emenda Supressiva 01/2026 ao Projeto de Lei 083/2026).*

02.08.01.10.302.2004.1123 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO CRISTIANO SILVEIRA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 92.581,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.1124 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADA DELEGADA SHEILA – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 92.581,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.1125 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO DUARTE BECHIR – 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - R$ 160.000,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.2189 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO ULYSSES GOMES - HOSPISTAL SÃO VICENTE DE PAULA – 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 200.000,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.2190 - EMENDA BANCADA RESOLUÇÃO ESTADUAL – BANCADA PARTIDO LIBERAL - HOSPISTAL SÃO VICENTE DE PAULA – 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 180.000,00 – FONTE 1.621.3220 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.2191 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO RODRIGO LOPES - APAE - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 180.000,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.302.2004.2192 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO CHARLES SANTOS - APAE - 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS - R$ 180.000,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.301.2004.2193 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO RODRIGO LOPES - 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO - R$ 180.000,00 – FONTE 1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

02.08.01.10.301.2004.2194 - EMENDA INDIVIDUAL FUNDO A FUNDO SUS – DEPUTADO FEDERAL REGINALDO LOPES –
3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA – R$ 100.000,00 –
3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE DE CONTRATOS DE TERCEIROS - R$ 100.000,00
– FONTE 1.600.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. Total R$ 200.000,00

Adiciona: R$ 1.465.162,00

2

Artigo 2º. Os recursos necessários para atender ao disposto no artigo anterior serão os previstos no art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes de excesso de arrecadação.

Fonte 1.621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

FONTE 1.600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

- CO 3210 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais

- CO 3220 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares de bancada

Total: R$ 1.465.162,00

Artigo 3º. Fica incluído os Programas/Ações no Plano Plurianual 2026 a 2029, bem como no anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, conforme detalhamento abaixo:

Ação de Governo
1123 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO CRISTIANO SILVEIRA
1124 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADA DELEGADA SHEILA
1125 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO DUARTE BECHIR
2189 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO ULYSSES GOMES - HOSPISTAL SÃO VICENTE DE PAULA
2190 - EMENDA BANCADA RESOLUÇÃO ESTADUAL – BANCADA PARTIDO LIBERAL - HOSPISTAL SÃO VICENTE DE PAULA
2191 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO RODRIGO LOPES - APAE
2192 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO CHARLES SANTOS - APAE
2193 - EMENDA INDIVIDUAL RESOLUÇÃO ESTADUAL – DEPUTADO RODRIGO LOPES

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

2194 - EMENDA INDIVIDUAL FUNDO A FUNDO SUS – DEPUTADO FEDERAL REGINALDO LOPES

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=EM BRANCO, OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 23 / 07 /2026.

4

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.498, DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Assistência Social Resgatando Vidas de Lambari no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com o Centro de Assistência Social Resgatando Vidas de Lambari, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 97.545.340/0001-30, com sede na Rua João de Almeida Lisboa, nº 91, bairro Campinho, Lambari-MG, CEP: 37.480-000, possuindo como representante legal seu Presidente – Eliel dos Santos Fernandes o valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 31 de agosto de 2026.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado ao o Centro de Assistência Social Resgatando Vidas de Lambari para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através das seguintes dotações vigentes:

a) 02.14.01.23.695.2007 .2141.3.3.50.41.00 ficha: 667.

b) 02.14.01.23.695.2007 .2137.3.3.50.41.00 ficha: 666.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de julho de 2026

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 23 / 07 /2026.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.499, DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais – SOS no valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração e conceder Subvenção Social ao Serviço de Obras Sociais - SOS, entidade beneficente, inscrita no CNPJ nº 21.404.082/0001-00 com sede na Rua Maria Fábregas, nº 87, bairro Sertãozinho, representada por se interventor Welington Rocha de Oliveira o valor de R$380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) de acordo com a Lei nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 31 de agosto de 2026 em parcela única.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei caracteriza subvenção social destinado ao Serviço de Obras Sociais – SOS para manutenção de suas atividades conforme Plano de Trabalho.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através das seguintes dotações vigentes

a) 02.08.01.10.302.2004.2189.3.3.50.43.00 - Fonte 1621;

b) 02.08.01.10.302.2004.2190.3.3.50.43.00 - Fonte 1621.

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13038592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 23 / 07 /2026.

2

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, n° 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 2.500, DE 23 DE JULHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Colaboração com a Associação Trilha das Águas de Lambari no valor de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Leonardo Framil Lobo Santos, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de colaboração com a Associação Trilha das Águas de Lambari, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 54.292.960/0001-00, com sede na Rua Manoel Nogueira da Mota, nº 100, bairro Vista Verde II, Lambari-MG, possuindo como representante legal seu Presidente – Carlos Eduardo de Souza Dinis no valor de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) de acordo com a Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 2015 e Decreto Municipal nº 2.777/2017.

Artigo 2º. O valor descrito no artigo 1º desta Lei será repassado até o dia 30 de julho de 2026.

Artigo 3º. O repasse descrito nesta Lei é destinado à Associação Trilha das Águas para manutenção de suas atividades conforme o Plano de Trabalho e o cronograma financeiro estabelecido no termo a ser firmado com o Município.

Artigo 4º. A prestação de contas deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término de vigência do termo de parceria.

Artigo 5º. As despesas ao repasse deverão ser pagas através das seguintes dotações:

a) 02.13.01.27.812.2006.2028.3.3.50.41 - Ficha 637

b) 02.13.01.27.812.2006.21.51.3.3.50.41.00 - Ficha 646

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 23 de julho de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:12301290654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em: 23 / 07 /2026.

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

QUARTO TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Reequilíbrio Econômico Financeiro e Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 069/2025
Concorrência Eletrônica nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº61/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E A EMPRESA **MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.731.503/0001-14, com sede na PC Prefeito Francisco José de Brito, N° 09 – sala 3, bairro Centro, Três Pontas - MG, neste ato representado pela sr.(a), Lais Maria Mendes, brasileiro, portador da cédula de identidade nº MG 19243484 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº [redacted], neste ato chamada CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2025, celebrado em 21 de julho de 2025 – Processo Licitatório nº 069/2025 – Concorrência Eletrônica nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. *ADITIVAR o valor de **R$ 134.244,20 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos**) um percentual de 6,82% ao Contrato nº 0061/2025, especificamente no objeto de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) TIPO I, CONFORME PROJETO BASE, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC), PROPOSTA Nº 11467.0840001/24-019. O aditamento encontra-se devidamente demonstrado e justificado na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, a qual evidencia os quantitativos, valores unitários e serviços acrescidos necessários à plena execução do objeto contratual.*

1.1.2. *Além do acréscimo quantitativo no valor contratual, faz-se necessária a **prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses**, tendo em vista a continuidade dos serviços e a necessidade de assegurar a plena execução do objeto contratado. A prorrogação visa garantir a manutenção das atividades previstas, evitando a interrupção dos serviços e preservando o interesse público, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitarem com o presente aditamento.*

Assinado por 3 pessoas: MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, LAIS CAROLINE DE NOVAIS e NATALY SENA DE MESQUITA VIEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9214/public/assinaturas/E0D9C4ACFB34461986691AD97696E952

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG

AV. RENATO NASCIMENTO, Nº 1.051 – CENTRO – CEP-37480-000

CNPJ: 17.877.200/0001-20

E-MAIL: LICITACAO@LAMBARI.MG.GOV.BR

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 21/07/2026 a 21/07/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 21 de julho 2026.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Lambari, 21 de julho de 2026.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

CONTRATANTE
Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA:41731503000114

Assinado de forma digital por MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA:41731503000114
Dados: 2026.07.21 16:35:47 -03'00'

MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA
41.731.503/0001-14

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
LAIS CAROLINE DE NOVAIS
Data : 23/07/2026 10:31:08
CPF:***.***-.356-30

Nome:

Documento assinado digitalmente
NATALY SENA DE MESQUITA VIEIRA
Data : 23/07/2026 14:08:51
CPF:***.***-.632-62

Nome:

Assinado por 3 pessoas: MENDES PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES LTDA, LAIS CAROLINE DE NOVAIS e NATALY SENA DE MESQUITA VIEIRA
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://flowdocs.sgpcloud.net:9214/public/assinaturas/E0D9C4ACFB34461986691AD97696E952

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

TERMO ADITIVO Nº 0004/2026

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Prorrogação de Prazo

Processo Licitatório nº 126/2024
Inexigibilidade nº 023/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI E O Sra. **WERLAYANA CRISTINA DA SILVA.**

A Prefeitura Municipal de Lambari, com sede no(a) Rua Renato, Nº 1051, Centro, na cidade de Lambari-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.877.200/0001-20, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Framil Lobo dos Santos, nomeado pelo termo de posse, de 03 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município no dia 03 de janeiro de 2025, portador da Matrícula Funcional nº 108532, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado o Sra. **WERLAYANA CRISTINA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o **nº** [redacted] neste ato representada pelo seu procurador **DEMÉTRIO DA SILVA**, inscrita no **CPF nº** [redacted] chamada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0075/2024**, celebrado em 24 de junho de 2024 – Processo Licitatório nº **126/2024** – Inexigibilidade **nº 023/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

Prorrogação de prazo do contrato nº 075/2024, cujo objeto é **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALOCAR A SEDE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF FOGO. SITUADO A RUA JOAQUIM SOTERO COUTINHO, 55, VISTA VERDE.**

Reajuste contratual de R$ 133,95(Cento e trinta reais e noventa e cinco centavos), percentual de 8,93% sobre o valor mensal de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre o índice IGPM, totalizando o valor de R$ 1.633,95 mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1. **O prazo de vigência do contrato será de 16/04/2026 A 31/03/2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício.

CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 16 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

Assinado digitalmente por LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=13036592000143, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS:[redacted]
Razão: Eu sou o autor deste documento

Lambari, 16 de abril de 2026.

CONTRATANTE

Leonardo Framil Lobo dos Santos - Prefeito Municipal

HELIMAR ADMINISTRAÇÃO E VENDA DE IMÓVEIS EIRELI

WERLAYANA CRISTINA DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

Aviso de Licitação

Prefeitura Municipal de Lambari

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 365/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 011/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 183/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, republicará a Concorrência Eletrônica nº 011/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA REALIZAR, COM EXCLUSIVIDADE, O PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CREDITO DE VALORES RELATIVOS A FOLHA DE PAGAMENTO COM ABRANGÊNCIA INTEGRAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI/MG.** As propostas serão recebidas das 12:59 do dia 24 de julho de 2026 até as 12:59 do dia 14 de agosto de 2026. A licitação ocorrerá no dia 14 de agosto de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de julho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 366/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 012/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, republicará a Concorrência Eletrônica nº 012/2026, objetivando a **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL, CONSISTENTE EM ÁREA LOCALIZADA NAS RUÍNAS DO ANTIGO TELEFÉRICO E EM SEU ENTORNO IMEDIATO, ÀS MARGENS DO LAGO DO CASSINO, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI/MG, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE EMPREENDIMENTO TURÍSTICO-GASTRONÔMICO TEMÁTICO, VOLTADO À VALORIZAÇÃO DA IDENTIDADE HISTÓRICA, CULTURAL, PAISAGÍSTICA E HIDROMINERAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O TURISMO, A PRESERVAÇÃO DA MEMÓRIA URBANA E O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL.** As propostas serão recebidas das 12:59 do dia 24 de julho de 2026 até as 12:59 do dia 17 de agosto de 2026. A licitação ocorrerá no dia 17 de agosto de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de julho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Lambari
Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº: 367/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 013/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2026

O Prefeito Municipal de Lambari (MG), Leonardo Framil Lobo Santos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Lambari (MG), nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal 4.574/2023, republicará a Concorrência Eletrônica nº 013/2026, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DR. JOSÉ BENEDITO RODRIGUES, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, CÁLCULO DO BDI, MEMORIAL DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000510/2026/SEE.** As propostas serão recebidas das 12:59 do dia 24 de julho de 2026 até as 12:59 do dia 07 de agosto de 2026. A licitação ocorrerá no dia 07 de agosto de 2026 às 13:00. As propostas e eventuais impugnações serão recebidas EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital na integra encontra-se a disposição dos interessados pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site www.lambari.mg.gov.br.

Lambari (MG), 23 de julho de 2026.

Leonardo Framil Lobo Santos
Prefeito Municipal.

Av. Renato Nascimento, 1.051, Centro - CEP 37.480-000
Tel.: 0800 035 4011 - E-mail: licitacao@lambari.mg.gov.br

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO

1. DADOS DO CONTRATANTE / CONSORCIADO:

Razão Social:	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE LAMBARI/MG
CNPJ:	22.040.711/0001-22
Endereço:	Rua Paulo Grandinetti Viola, 123, Lambari - MG, CEP 37480-000, Estado de Minas Gerais
Representante Legal:	Adalberto Luiz da Silva
E-mail de contato:	compras1@saaelambari.mg.gov.br

2. DADOS DO CONSÓRCIO / CONTRATADO

Razão Social:	CONSÓRCIO CEMIG SIM GD II
CNPJ:	45.955.621/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Consorciada Líder:	CEMIG SOLUÇÕES INTELIGENTES EM ENERGIA S.A.- CEMIG SIM
CNPJ:	04.881.791/0001-67
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais

Considerando que:

a) Em 23/07/2024 o CONTRATANTE / CONSORCIADO celebrou Termo de Adesão em Consórcio constituído e administrado pela LÍDER.

b) Após entendimentos mantidos entre o CONSORCIADO e a LÍDER, será realizada uma alteração nos dados cadastrais do CONSÓRCIO.

c) Conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, porém recomenda-se a celebração deste instrumento para a devida formalização do processo administrativo, em atendimento às melhoras práticas de Governança Corporativa.

Resolvem as partes celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

3. ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DO CONSÓRCIO

3.1. A partir da data da assinatura deste instrumento, ficam alterados os dados cadastrais do CONSÓRCIO conforme a seguir:

Classificação: Direcionado

Razão Social:	CONSÓRCIO CEMIG SIM GD III
CNPJ:	45.955.633/0001-91
Endereço:	Avenida Barbacena, nº 1200, 21º andar, Edifício Júlio Soares, bairro Santo Agostinho, CEP 30190-924, Belo Horizonte, Minas Gerais

4. ALTERAÇÃO NOS PRAZOS APLICÁVEIS

4.1. O CONSORCIADO assume o compromisso de manter sua adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo de 60 (sessenta) meses (Prazo de Vigência de Participação), contado a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor, realizado após data de assinatura deste instrumento, para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s). O prazo será prorrogado automaticamente por igual período ou por outro período que as partes contratarem de comum acordo.

4.2. O CONSORCIADO obriga-se também a manter sua adesão ao CONSÓRCIO pelo prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses (Prazo de Fidelidade), também contado a partir do primeiro registro de energia elétrica injetada em seu favor, realizado após data de assinatura deste instrumento, para compensação na(s) fatura(s) de energia elétrica da(s) Unidade(s) Consumidora(s).

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A partir da assinatura deste Termo Aditivo, pela adesão, o(a) CONSORCIADO(A) pagará uma contribuição mensal ao CONSÓRCIO, calculada na forma do Anexo II do Contrato de Consórcio, considerando um Múltiplo de Locação equivalente a um desconto de 17,5% sobre a Tarifa, aplicável ao subgrupo e à classe consumidora do(a) CONSORCIADO(A), incluídos, quando houver, valores de bandeiras tarifárias incidentes no período de faturamento e os tributos incidentes sobre a operação que, na data de faturamento, sejam aplicáveis para o sistema de compensação de energia elétrica, nos termos da legislação.

5.2. O(A) CONSORCIADO(A) poderá, a qualquer tempo durante a vigência deste contrato, solicitar a inclusão de novas unidades consumidoras, desde que tais unidades estejam sob sua titularidade ou gestão e sejam compatíveis com os critérios técnicos e comerciais estabelecidos neste instrumento.

5.3. Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições do Termo de Adesão originalmente assinado, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

5.4. Caso este instrumento seja assinado em formato eletrônico e/ou por meio de certificados digitais, as partes reconhecem sua veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia, bem como de seus anexos, formado em meio digital. Portanto, concordam que a utilização das assinaturas são manifestações válidas de anuência e de sua vontade, inclusive por meios que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001.

Belo Horizonte, 22 de julho de 2026

Assinatura do CONSORCIADO

Nome do assinante / representante legal: Adalberto Luiz da Silva

CPF: 080.581.936-31
E-mail do assinante: compras1@saaelambari.mg.gov.br

Classificação: Direcionado